

AFR/RC38/R2 ELIMINAÇÃO DO TÉTANO NEONATAL ATÉ AO ANO 1995

Preocupado com o facto de, apesar dos progressos registados na execução dos programas alargados de vacinação nacionais, os óbitos provocados pelo tétano neonatal continuarem a representar uma parte significativa da mortalidade total registada durante o período neonatal;

Notando que os principais factores que influenciam a incidência do tétano neonatal são a vacinação das mulheres em idade de reprodução com a anatoxina tetânica e a qualidade dos cuidados de saúde durante o período pré-natal, do parto e neonatal;

Exprimindo a sua satisfação pelo facto de a Organização Mundial da Saúde e numerosas organizações governamentais e não-governamentais estarem prontas a tomarem medidas complementares para apoiar os países a reforçar os respectivos programas de vacinação, a fim de alcançarem a máxima cobertura possível das populações vulneráveis;

Consciente que tal tipo de programas de vacinação sistemáticos, bem planificados e bem coordenados, são viáveis em todos os países;

Reconhecendo que o reforço das estratégias de vacinação para alcançar todas as mulheres em idade de reprodução terá um impacto imediato na incidência do tétano neonatal e permitirá, assim, a possível eliminação desta doença;

Reconhecendo que tal objectivo contribuirá de maneira significativa para a sobrevivência da criança e para alcançar o objectivo “Saúde para Todos no Ano 2000”;

O COMITÉ REGIONAL:

1. INSTA os Estados Membros a:
 - i) aceitar enfrentar o desafio que constitui a eliminação do tétano neonatal na Região, elaborar planos de acção e tomar medidas apropriadas para o efeito;
 - ii) adoptar medidas tendentes a alcançar o objectivo que consiste em reduzir a incidência para 1 caso/1000 nados-vivos até 1991 e para zero até ao ano 1995, nos países onde o tétano neonatal continua endémico;
 - iii) criar ou manter programas de vigilância e vacinação para todas as doenças-alvo do PAV, dando uma atenção particular ao tétano neonatal;
2. SOLICITA às agências das Nações Unidas e às organizações governamentais e não-governamentais que participam actualmente no combate ao tétano neonatal em África, como a UNICEF, a Associação Canadiana de Saúde Pública, etc., que continuem a apoiar a implementação do programa de eliminação do tétano neonatal e a instauração do respectivo objectivo;
3. SOLICITA ao Director Regional que:

- i) continue com os seus esforços para mobilizar recursos tendo em vista intensificar o combate ao tétano neonatal e assegurar a sua eliminação na Região Africana até 1995;
- ii) elabore uma estratégia para a eliminação do tétano neonatal, susceptível de ser posta em prática e mantida durante um longo período de tempo pelos Estados Membros, tendo em mente, particularmente, o plano de desenvolvimento sanitário em 3 fases e a aceleração da marcha rumo à Saúde para Todos centrada principalmente no nível distrital;
- iii) apresente um relatório à 39ª Sessão do Comité Regional Africano.

8ª Sessão, 14 de Setembro de 1988